



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**  
**ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 428

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 1971

SÚMULA: Autoriza à Chefia do Poder Executivo Municipal a proceder ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais - DEOE, objetivando obras de combate à erosão urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal de Paranacity autorizada a proceder ajuste com o Departamento de Edificações e Obras Especiais - DEOE, objetivando a execução de obras de combate à erosão urbana, na Sede do Município, no valor de cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), verba do Estado, relativa ao ano de 1971.

Art. 2º - Fica a mesma Chefia autorizada, também, a dispender com as mencionadas obras, a importância de cr\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzeiros) à conta de recursos próprios constantes da dotação 4.1.1.3 - 01.00 da rubrica SERVIÇO DE COMBATE À EROSÃO URBANA do Orçamento vigente.

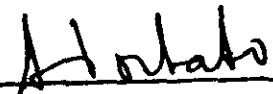
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE SETEMBRO DE 1971.

Publicado (a) no jornal "FOLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 30/09/71

  
Secretário

  
ANTÔNIO TORTATO  
PREFEITO MUNICIPAL